ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição adicional de abafadores de ruído adulto e infantil

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar avalia a solução para aquisição adicional de abafadores de ruído para uso adulto e infantil, destinados a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por intermédio dos municípios consorciados ao CISAMURES. O planejamento contempla a utilização do saldo remanescente do convênio e a previsão de eventuais necessidades em 2027.

O estudo consolida, em documento próprio deste processo, as análises anteriormente aproveitadas do Processo nº 2.178/2026 e suas atualizações. Sua elaboração considera o edital e o Termo de Referência corrigidos, a pesquisa de preços e o Parecer Jurídico nº 229/2026, observando a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CISAMURES nº 26/2025. O dimensionamento final e a confirmação da viabilidade econômica dependem das providências descritas nos itens 5, 7 e 11.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

A demanda assistencial envolve usuários com TEA que apresentam sensibilidade a estímulos sonoros e necessitam de recursos adequados à sua utilização individual. O atendimento deve considerar o conforto, o ajuste ao usuário, a facilidade de conservação e a comprovação do desempenho dos produtos, para apoiar a acessibilidade e a permanência nos ambientes de atendimento e de convivência.

A necessidade mais urgente foi atendida pelo Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo nº 2.178/2026. A nova contratação se destina a demandas adicionais e futuras, com previsão para 2027, e decorre também da existência de saldo financeiro do Convênio nº 2025TR001243, celebrado com a SES/SC, originalmente no valor de R$ 179.999,98.

O setor financeiro informou saldo de R$ 84.487,51 em 04/11/2026. Busca-se aproveitar esse recurso no atendimento de necessidades demonstradas e compatíveis com o plano aprovado. A disponibilidade de saldo orienta a capacidade financeira da compra; a decisão de adquirir unidades e sua composição entre adulto e infantil deve acompanhar a demanda efetivamente identificada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não consta indicação de previsão desta contratação em Plano de Contratações Anual nos documentos de planejamento utilizados. O ETP anterior registrou a inexistência desse plano. A área responsável deverá confirmar a situação do planejamento vigente e, caso haja PCA para o período, registrar a compatibilização da demanda ou a atualização cabível, inclusive quanto ao exercício de 2027. O processo observará também as resoluções orçamentárias aplicáveis.

4. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. Produtos novos, sem uso, do tipo concha, com arco ajustável e almofadas acolchoadas; estrutura leve, resistente e adequada ao contato com a pele, sem rebarbas ou arestas que comprometam a segurança. Os modelos adulto e infantil deverão observar as dimensões e a ergonomia próprias de cada público.

4.2. Atenuação sonora mínima de 22 dB, expressamente indicada pelo índice NRR (Noise Reduction Rating), comprovada por catálogo, ficha técnica ou documento técnico do fabricante que

identifique o modelo ofertado. A identificação do índice integra o requisito de desempenho; valores sob índices distintos não serão presumidos equivalentes. A informação laboratorial não constitui garantia de atenuação idêntica para cada usuário [2].

4.3. O modelo infantil deverá ter tamanho adequado à cabeça da criança, arco ajustável, conchas e almofadas dimensionadas para esse público e ilustrações ou estampas de temática infantil no próprio produto, sem exigência de personagem ou desenho específico. A documentação técnica deverá informar dimensões e indicação de uso ou faixa etária recomendada pelo fabricante.

4.4. O catálogo, a ficha técnica ou documento técnico equivalente do fabricante deverá acompanhar a juntada dos documentos de habilitação do licitante convocado, para verificação da conformidade da proposta. A documentação do modelo infantil será acompanhada de imagem que demonstre as ilustrações ou estampas, quando necessário. Serão observados os itens 7.14 e 9.1 do edital e 5.9 do TR, inclusive os limites das diligências, sem substituição do produto ofertado por outro modelo.

4.5. Os produtos deverão admitir higienização conforme a orientação do fabricante e vir acompanhados de instruções de utilização e conservação em português. Será exigida garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, com substituição das unidades desconformes nos prazos do TR.

4.6. A entrega será parcelada na sede do CISAMURES, Avenida Presidente Vargas, nº 635, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-110, Lages/SC, em até 15 dias corridos do recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento. Embalagem, transporte, seguro, carga e descarga serão custeados pelo fornecedor. A distribuição posterior aos municípios será organizada pelo CISAMURES e formalizada com o instrumento próprio.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o provisório, mediante conferência. Produtos rejeitados deverão ser substituídos em até 5 dias úteis da notificação, às expensas do fornecedor. O pagamento de cada parcela regularmente recebida ocorrerá em até 30 dias corridos do atesto da nota fiscal, incluído o prazo de liquidação, conforme o TR.

4.8. A seleção observará a habilitação prevista no edital, com comprovação de experiência em fornecimento compatível e análise da documentação dos produtos. A distribuição municipal dependerá do Termo de Recebimento e Responsabilidade do Anexo V do edital, com registros de entrega e proteção dos dados pessoais, especialmente dados de saúde e de crianças e adolescentes, na forma dos itens 10 e 11 do TR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa administrativa inicial é de 1.100 unidades adultas e 1.100 infantis, totalizando 2.200 abafadores. Esses quantitativos constam do DFD e foram mantidos na minuta corrigida, com a seguinte divisão:

Versão	Ampla concorrência	Cota ME/EPP	Total
Adulto	990	110	1.100
Infantil	990	110	1.100
Total	1.980	220	2.200

5.2. O levantamento municipal ainda será realizado. A estimativa de 2.200 unidades é provisória para planejamento e não corresponde ao resultado da divisão do saldo do convênio pelos preços unitários. Tampouco se presume comprovada por respostas ao Ofício Circular nº 62/2026. Os quantitativos de 1.907 unidades do procedimento anterior constituem referência histórica e não demonstram, isoladamente, o consumo provável do novo período.

5.3. As quantidades efetivamente custeadas pelo convênio dependerão da composição da demanda, dos preços adjudicados, do saldo disponível e das condições do plano aprovado. A parcela de 2027 que exceder essa capacidade poderá ser custeada pelo CISAMURES ou pelos municípios, conforme o item 7. A quantidade mínima a cotar corresponde à integralidade de cada item da disputa e não constitui quantidade mínima por Autorização de Fornecimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise compara soluções técnicas para atenuação sonora individual e considera sua adequação à distribuição pretendida. As referências [1] e [2] distinguem tipos de dispositivos e índices de desempenho; não são estudos de eficácia clínica para TEA nem comprovação de preço dos produtos licitados.

Solução 1: Abafadores passivos do tipo concha

Cobrem a região externa das orelhas e utilizam arco e vedação para ajuste. A colocação e a retirada permitem conferência visual do ajuste pelo responsável, característica relevante para a distribuição proposta [1]. A solução admite modelos dimensionados aos públicos adulto e infantil. O desempenho depende da adaptação e da vedação; o conforto deve ser verificado individualmente. Há referência econômica documental para essa natureza de produto na contratação anterior: R$ 76,22 para adulto e R$ 98,44 para infantil, sujeita à confirmação de comparabilidade com os requisitos atuais.

Solução 2: Protetores de inserção no canal auditivo

São dispositivos posicionados no canal auditivo. Podem ocupar menos espaço no transporte, mas exigem colocação e ajuste próprios [1]. Para a demanda estudada, a necessidade de inserção e de verificação individual de adaptação representa limitação à sua utilização como solução padronizada. Não foi apresentada cotação equivalente que permita estimar seu custo global para esta contratação. Sua adoção exigiria avaliação técnica e econômica específica e alteração do objeto previsto no DFD e no TR.

Solução 3: Equipamentos com cancelamento eletrônico de ruído

Utilizam eletrônica para cancelamento de ruído. A presença dessa função não comprova, por si, atendimento ao NRR exigido [1]. A solução envolve componentes eletrônicos e condições próprias de alimentação, conservação e eventual suporte. Não foi identificada, na pesquisa documental do processo, estimativa de custo equivalente que inclua esses encargos. Sua adoção acrescentaria funcionalidades e obrigações sem necessidade demonstrada para o fornecimento pretendido.

Entre as soluções examinadas, o abafador passivo do tipo concha apresenta maior aderência ao modo de utilização, à distribuição individual e às características definidas para esta demanda. A escolha decorre dessa adequação e da simplicidade de operação, sem pressupor superioridade clínica universal ou economia quantificada frente às alternativas não cotadas. A disponibilidade de modelos que atendam cumulativamente ao TR, nos preços de referência mantidos, deverá ser confirmada na complementação de mercado.

Referências técnicas consultadas em 24/11/2026:

[1] CDC/NIOSH. Provide Hearing Protection. https://www.cdc.gov/niosh/noise/prevent/ppe.html

[2] Honeywell. Understanding Attenuation Rating Labels. SoundSource nº 9-NA-US. https://automation.honeywell.com/content/dam/honeywell-edam/sps/his/en-au/campaigns/path-factory/hearing-conservation/ia-ppe-pf-understanding-attenuation-rating.pdf

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pesquisa de 04/11/2026 utiliza as ofertas finais documentadas na ata de homologação do PE nº 06/2026, PA nº 2.178/2026, de 20/08/2026. Os lotes 1 e 3 foram agrupados como adulto e os lotes 2 e 4 como infantil. Das 40 ofertas, foram excluídas, mediante análise crítica, quatro de R$ 250,00, restando 19 observações adultas e 17 infantis. As medianas são R$ 76,22 e R$ 98,44, respectivamente, conforme a memória de cálculo e a ata anexada à pesquisa.

7.2. A observação é a oferta final por empresa e lote; preços de uma mesma empresa em lotes distintos foram preservados, sem ponderação pelo tamanho dos lotes. As propostas de licitantes não vencedores são registros documentados de disputa pública e não preços efetivamente contratados. Há uma fonte documental com diversas ofertas identificadas. Essa distinção integra a motivação do uso dos dados e evita atribuir a todas as propostas condição de preço homologado ou de contratação executada.

7.3. Aplicados os referenciais à estimativa inicial, obtêm-se os valores da minuta:

Item	Descrição e cota	Qtd.	Unitário	Total
1	Adulto - ampla concorrência	990	R$ 76,22	R$ 75.457,80
2	Infantil - ampla concorrência	990	R$ 98,44	R$ 97.455,60
3	Adulto - reservada ME/EPP	110	R$ 76,22	R$ 8.384,20
4	Infantil - reservada ME/EPP	110	R$ 98,44	R$ 10.828,40
	Total estimado	2.200		R$ 192.126,00

O valor corresponde a (R$ 76,22 × 1.100) + (R$ 98,44 × 1.100) = R$ 83.842,00 + R$ 108.284,00 = R$ 192.126,00 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais). A estimativa global acompanha os quantitativos e será revista se o dimensionamento ou os referenciais forem alterados.

7.4. Mantêm-se, conforme definição da Supervisão, os valores nominais da ata. Entre a referência de 20/08/2026 e a pesquisa de 04/11/2026 decorreram 76 dias. A curta distância temporal e a preservação das ofertas efetivamente documentadas fundamentam a manutenção adotada nesta etapa.

7.5. Para o custeio pelo convênio, considera-se o saldo informado de R$ 84.487,51 em 04/11/2026, a ser confirmado antes da utilização. A diferença de R$ 107.638,49 em relação ao valor máximo estimado do registro evidencia a previsão de outras fontes para eventuais compras excedentes. Trata-se de diferença de planejamento, sem obrigação de executar integralmente esse valor. As compras poderão utilizar recursos próprios do CISAMURES ou dos municípios, mediante os instrumentos de rateio cabíveis, conforme cada contratação.

7.6. A indicação de fonte, dotação e disponibilidade orçamentária e financeira precederá cada contratação e Autorização de Fornecimento. Os recursos do convênio, inclusive rendimentos, somente serão utilizados em aquisições compatíveis com o plano aprovado e durante a vigência comprovada. O primeiro aditivo prevê prorrogação até 30/06/2027, cuja eficácia deverá ser demonstrada com a versão integralmente assinada e sua publicação. O apostilamento informado como previsto após a homologação e eventual anuência do concedente deverão estar regularizados antes das compras com essa fonte.

8. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida é a aquisição de abafadores passivos do tipo concha, nas versões adulto e infantil, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço unitário por item e Sistema de Registro de Preços. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades formalizadas, observada a comprovação técnica dos produtos e a disponibilidade de recursos.

O SRP atende à previsão de aquisições futuras e à necessidade de entregas em momentos e quantidades distintos. Permite que os pedidos acompanhem a demanda e a capacidade financeira, sem impor compra integral antecipada nem armazenamento de toda a estimativa. A existência de saldo do convênio não afasta a necessidade de demonstrar o consumo provável.

O CISAMURES atuará como único gerenciador e contratante. Os municípios consorciados serão beneficiários da distribuição e poderão contribuir com o custeio pelos instrumentos cabíveis, sem que essa condição os torne órgãos participantes da ARP. A ata terá validade de um ano e poderá ser prorrogada por igual período nas condições do edital e do regulamento interno. Sua duração não amplia a vigência do convênio nem autoriza utilizar recursos vinculados fora das condições do instrumento.

Justifica-se a vedação de adesões de órgãos e entidades não participantes, inclusive outros consórcios públicos: a compra foi planejada para o atendimento dos municípios consorciados ao CISAMURES, com parcela vinculada a convênio e necessidade de controle dos quantitativos, da execução e da distribuição. Não foram dimensionadas demandas externas. A opção preserva o alcance da demanda planejada e a capacidade de acompanhamento da aquisição, sem estabelecer proibição geral de adesões no âmbito do Consórcio.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto admite parcelamento por itens, pois as versões adulto e infantil atendem públicos distintos e podem ser fornecidas por empresas diferentes, sem necessidade de integração tecnológica ou de responsabilidade única. O julgamento por item amplia as possibilidades de participação e permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada versão.

A minuta divide cada versão em cota principal de 990 unidades e cota reservada de 110 unidades, equivalente a 10%, para ME/EPP. A divisão acompanha a estimativa inicial e será reavaliada se o levantamento alterar os quantitativos ou o enquadramento do tratamento favorecido. As especificações são iguais entre a cota principal e a reservada de cada versão.

Aplicam-se as regras do TR para ausência de vencedor na cota reservada, adjudicação ao vencedor da principal ou aos remanescentes que aceitem o preço unitário da principal, contratação pelo menor preço entre as cotas quando a mesma empresa vencer ambas e prioridade de utilização da reservada, ressalvadas situações justificadas. A cotação deverá abranger a integralidade de cada item, sem fixação de aquisição mínima por pedido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar o acesso ao recurso de atenuação sonora para usuários com TEA com demanda demonstrada, apoiar o conforto e a acessibilidade no atendimento e disponibilizar produtos com desempenho documentado e dimensões compatíveis com cada público. A aquisição não implica promessa de resultado clínico uniforme e sua utilização deverá observar as orientações aplicáveis a cada usuário.

No plano administrativo, busca-se aplicar regularmente o saldo do convênio e organizar o atendimento de necessidades futuras com compras parceladas, conferência dos produtos e rastreabilidade da distribuição. O acompanhamento utilizará registros dos pedidos atendidos, entregas no prazo, ocorrências de desconformidade, substituições e comprovação de recebimento e distribuição por município, sem divulgação pública de dados sensíveis dos beneficiários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Instruir os autos com o termo de convênio, o Plano de Trabalho vigente, a versão integralmente assinada do aditivo e o comprovante de publicação exigido para sua eficácia. A área de convênios deverá se manifestar sobre a ampliação de unidades e a utilização de rendimentos. A previsão de apostilamento após a homologação não comprova sua aprovação nem substitui a documentação de vigência requerida pelo parecer.

11.2. Após a homologação e antes das compras custeadas pelo convênio: realizar o apostilamento previsto, obter a anuência formal do concedente quando necessária e confirmar a compatibilidade da despesa, o saldo e os prazos de execução e prestação de contas. A aquisição adicional não poderá se apoiar apenas no saldo financeiro ou na vigência da ARP.

11.3. Antes de cada contratação: identificar a fonte de custeio, indicar a dotação correspondente, demonstrar disponibilidade orçamentária e financeira, formalizar o instrumento cabível e emitir o pedido dentro dos limites registrados. Para as compras excedentes ao convênio, formalizar a participação financeira do CISAMURES ou dos municípios pelos instrumentos aplicáveis.

11.4. Para a execução: designar gestor e fiscal; organizar o recebimento e o espaço de armazenamento; conferir catálogos e produtos; controlar prazos de entrega, garantia e substituição; orientar responsáveis quanto à conservação; e adotar os registros do TR. Não se identificou necessidade de contratação autônoma de instalação ou de operação de sistema eletrônico para os abafadores passivos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O Pregão Eletrônico nº 06/2026, PA nº 2.178/2026, constitui contratação correlata, por ter atendido a necessidade mais urgente e fornecido os registros utilizados como referência documental. O levantamento atual deverá considerar as unidades já disponibilizadas e as pendências de entrega para evitar duplicidade de atendimento.

Não foi identificada necessidade de contratar serviços acessórios ou outro fornecimento como condição técnica para utilização dos abafadores passivos. A distribuição municipal, a proteção de dados e os controles de prestação de contas integram a organização da execução. Os instrumentos de rateio e as adequações do convênio são providências administrativas e financeiras necessárias às respectivas fontes, conforme o caso.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos previstos decorrem principalmente dos materiais dos produtos, de suas embalagens, do transporte e do descarte ao final da vida útil. Durabilidade, conservação e garantia contribuem para reduzir substituições prematuras. A higienização deverá seguir as orientações do fabricante, preservando os materiais e a funcionalidade.

O acondicionamento deverá proteger os bens no transporte, evitando perdas e embalagens excessivas. Sempre que tecnicamente compatível, serão priorizadas práticas de separação e destinação de embalagens recicláveis. Produtos sem possibilidade de uso receberão destinação conforme sua composição e as regras locais de resíduos. As aquisições parceladas deverão acompanhar a demanda demonstrada para reduzir estoque sem utilização e descarte por deterioração.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise indica adequação da solução de abafadores passivos do tipo concha, com versões adulto e infantil, ao atendimento individual pretendido e à organização de compras parceladas por SRP. A estimativa inicial permanece em 2.200 unidades e R$ 192.126,00, conforme a minuta do edital, com distinção entre a parcela vinculada ao saldo do convênio e as eventuais aquisições custeadas por outras fontes.

A validação do dimensionamento e a confirmação da viabilidade econômica dependem do levantamento municipal e da comprovação da comparabilidade técnica e dos preços. O uso do convênio depende da documentação de vigência, da compatibilidade com o plano aprovado e das adequações necessárias. Recomenda-se o prosseguimento da instrução para conclusão dessas providências; a publicação e as contratações observarão os marcos e condições do item 11 e do Parecer Jurídico nº 229/2026.

Lages/SC, data da assinatura digital.

GOMERCINDO RAFAELI MONTEMEZZO

Supervisor de Contratos e Licitações
CISAMURES

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES

Diretora Executiva
CISAMURES

Assinado digitalmente por GOMERCINDO RAFAELI MONTEMEZZO (emitido pelo CPF 089.404.249-13)
Papel: Parte
Data: 24/11/2026 17:00:23 -03:00

Assinado digitalmente por BEATRIZ BLEYER RODRIGUES (emitido pelo CPF 010.764.929-71)
Data: 25/11/2026 10:56:33 -03:00